



## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº 4/2016; QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO DE  
PUERICULTURA E PEDIATRIA  
MARTAGÃO GESTEIRA E A  
EMPRESA LAVANDERIA MILENIO  
LTDA.

O Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, com sede na Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0026-74, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, **Dr. Edimilson Ramos Migowski de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº. 355 de 26 de Janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº.19 de 27 de Janeiro de 2011, inscrito no CPF nº 767962057-15, portador da Carteira de Identidade nº 09686 - CBERJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **LAVANDERIA MILENIO LTDA**; inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.794.974/0001-82, sediado(a) na Rua Carlos Seidl, nº 571 - Cajú - Rio de Janeiro/RJ, Cep 20931-002 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROBESIO GUIMARÃES MADEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20-61488-8, expedida pela (o) CRA/RJ, e CPF nº 547.275.617-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23079.020477/2015-98** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de higienização de roupa hospitalar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UASG	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR	153150	KG	R\$ 6,27	24.000

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/04/2016 e encerramento em 04/04/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais)

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153150

Fonte: 0153000000

Programa de Trabalho: PTRES - 05288

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

